

RESOLUÇÃO Nº 1048, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Alteração da Inscrição nº 013
– Associação de Pais e Amigos dos
Excepcionais de Novo Hamburgo –
APAE/NH

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS/NH**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º da Lei Complementar nº 3, de 02 de fevereiro de 1996, e

CONSIDERANDO o Parecer nº 649/2024 exarado pela Comissão de Relações Interinstitucionais,

CONSIDERANDO as deliberações da Reunião da Plenária ocorrida em 23 de setembro de 2024, registradas na Ata nº 128/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração da inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Novo Hamburgo para os anos de 2024 e 2025, como entidade de:

I – Proteção Social Básica:

1) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Jovens e Adultos;

II – Proteção Social Especial e Média Complexidade:

1) Serviço de Proteção Social para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias;

III – Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho (conforme Resolução 33/2011 CNAS)

Art. 2º Determinar que o Parecer nº 649/2024, emitido pela Comissão de Relações Interinstitucionais, bem como seu anexo, constituirá anexo indissociável desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no endereço eletrônico: www.novohamburgo.rs.gov.br/conselhos/comas/publicacoes

Alessandra da Silva Haubert
Presidente do COMAS/NH

Parecer nº 649/2024

Assunto: Solicitação de alteração na inscrição nº 013 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE - NH

A **Comissão de Relações Interinstitucionais do Conselho Municipal de Assistência Social de Novo Hamburgo** no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, reuniu-se na sede do **COMAS-NH**, para análise documental conforme segue:

Ofício de solicitação nº 039/2024

Solicitação: alteração da inscrição da entidade no **COMAS/NH**

Considerações: frente a análise, a Comissão considera:

A Comissão considera os documentos analisados estão de acordo com as normativas da Assistência Social pertinentes.

Parecer final: a Comissão indica a alteração da inscrição, excluindo a modalidade “Defesa e Garantia de Direitos” da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – NH, permanecendo como entidade:

I – Proteção Social Básica:

a) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Jovens e Adultos;

II – Proteção Social Especial e Média Complexidade:

b) Serviço de Proteção Social para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias;

III – Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho (conforme Resolução 33/2011 CNAS)

Novo Hamburgo, 18 de setembro de 2024.

Rejane Lazzaretti Manique de Oliveira

Marcela Eveline de Christo

Márcia Cristina Halmenschlager

Fátima Teresinha Cidade Lemes